



**DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO E OS PRINCÍPIOS QUE OS
CONSTITUEM: análise dos fundamentos dos artigos 205 e 206
da CF/1988**

**FUNDAMENTAL RIGHT TO EDUCATION AND PRINCIPLES THAT
CONSTITUTE: analysis fundamentals of articles 205 and 206 of
the Constitution / 1988**

<i>Recebido em:</i>	01/04/2016
<i>Aprovado em:</i>	29/06/2016

Adelar Hengemuhle¹

Maristela Barcelos Castro²

RESUMO

O presente artigo trata do direito fundamental à educação e aos princípios balizadores expressos no artigo 206 da CF/88. Conforme o dispositivo há metas e objetivos expressos na carta constitucional que devem ser cumpridos pelo Estado e cobrados pela população. “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” é o primeiro princípio definido aqui e que precisa ser discutido. Pouco faz sentido ter o aluno em determinado

¹Doutor pela PUCRS, área de concentração Formação de Professores, Mestre em Educação pela Unicamp, área de concentração Metodologia de Ensino, Diretor da Faculdade Cenecista de Osório e do Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval; E-mail: adelarhengemuhle@gmail.com.

² Mestranda em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - DF (UNICEUB); Especialização em Psicopedagogia(PUC-RS); E-mail: maristela.castro@hotmail.com.



lugar, com ficha de matrícula e presença diária se não há o segundo princípio aqui pleiteado, “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino”. Esse princípio é talvez o mais conceitual dos aqui discutidos e traz, de forma clara e objetiva de que educação se está falando e como deve se portar no processo de ensino. O último princípio analisado tem a ver com o resultado do que se pretende em educação, ou seja, a “garantia de padrão de qualidade”. Não basta ter acesso, permanência, liberdade para ensinar e aprender se não houver qualidade no processo de ensinar e de aprender. Não há soluções prontas, cada país encontra as suas, mas a mudança é inafastável da realidade brasileira. Nesse sentido, o artigo trará alguns caminhos como prováveis respostas.

Palavras-chave: Educação; direitos fundamentais; princípios da educação; acesso e permanência; liberdade; qualidade.

ABSTRACT

This article deals with the fundamental right to education benchmarks and principles expressed in Article 206 of CF / 88. As the device's goals and objectives expressed in the charter that must be met by the State and charged by the population. "Equal conditions for access and permanence in school" is the first principle set here and that needs to be discussed. Little makes sense to have the student in a particular place, with registration form and daily presence if there is a second principle here claimed, "freedom to learn, teach, research and express thought, art and knowledge and pluralism of ideas and pedagogical concepts and coexistence of public and private educational institutions. " This principle is perhaps the most conceptual of the discussed here and brings in a clear and objective way that education is being said and how it should behave in the teaching process. The last

REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 1, 2016



analyzed principle has to do with the result of what is intended in education, namely the "standard of quality assurance." Not enough to have access, permanence, freedom to teach and learn if there is quality in the process of teaching and learning. There is no ready-made solutions, each country is yours, but the change is unremovable from the Brazilian reality. In this sense, the article will bring some ways as probable answers.

Key-words: Education; fundamental rights; principles of education; access and permanence; freedom; quality.

1. Introdução

Muito se fala em direitos fundamentais na contemporaneidade, principalmente nos países ocidentalizados. Vários autores do Direito os categorizam em "gerações". Nesse caso, encontramos-nos na terceira geração conforme Mendes e Branco³ o que indica uma longa caminhada do que foi se entendendo, à medida que o tempo e as décadas passavam, como primordial e necessário ao viver humano. No cômputo geral e contabilizando as 1ª e 2ª gerações, compõem direitos fundamentais hoje a liberdade individual sem interferência direta do Estado; direitos sociais como trabalho, assistência social, lazer, educação entre outros e ainda de titularidade difusa e coletiva e, para além da proteção individual, os direitos ao meio ambiente, à paz, à conservação do patrimônio histórico entre outros.

A rota dessas conquistas perpassou por conflitos, pressões sociais e revoluções que as impulsionaram de tal forma que sua prevalência triunfou. É importante distinguir entre os Estados que conseguiram efetivar os direitos fundamentais e outros que ainda não

³ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 6ª edição, SP, Saraiva- IDP, 2011.



alcançaram e se debatem entre o querer e o realizar. Para Mello⁴, a grande diferença está nos Estados formal e substancialmente democráticos.

No primeiro caso, os formalmente democráticos, incluem em seus modelos constitucionais os valores e os princípios democráticos como os direitos fundamentais, no entanto, estão desprovidos de condições verdadeiramente efetivas para executarem tais valores. No segundo caso, os substancialmente democráticos, têm em suas entranhas a luta e a conquista desses valores e, por isso, não admitem sua violação ou esperam para que o Estado o efetive sozinho, antes, se mobilizam e cobram soluções.

Segundo o mesmo autor a cisão com relação à efetividade dos direitos para os países apenas formalmente democráticos encontra-se em que não construíram suas raízes pautadas nas conquistas do povo. Houve uma importação, um transplante, do que outros Estados construíram. A falta da conquista do direito, leva ao afrouxamento da capacidade de cobrá-lo e executá-lo, uma vez que não faz parte intrínseca à história e à luta social. Como afirma Bobbio⁵ “uma coisa é proclamar o direito, outra é desfrutá-la efetivamente”.

Nesse sentido, os Estados que formalmente transplantaram os direitos de outros, facilmente podem sucumbir à sedução de controlar e manipular essas forças a seu favor e ocultar verdadeiras intenções dos encaminhamentos políticos. Para Mello, se não há construção histórica há pouquíssima apropriação e cobrança dos cidadãos de como deve se portar a coisa pública. Isso se deve ao fato de que não “dispõem das condições indispensáveis para poder fazer valer de fato” como afirma Bobbio⁶. Essa afirmação é, antes de tudo, pedagógica. Não há aprendizagem sem experiência concreta com o objeto,

⁴ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. A DEMOCRACIA E SUAS DIFICULDADES CONTEMPORÂNEAS. Revista Direito Administrativo, RJ, 212, p. 57-70, abr/jun/1998.

⁵ BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Campus, 2004.

⁶ IDEM, P. 60.



sem um mínimo de sentido para o sujeito e sem envolvê-lo às entranhas, modificando suas estruturas cognitivas.

Importante refletir, no que concerne ao que aqui será exposto, que o direito à liberdade nasce oposto ao Estado⁷. Impondo a ele limites no poder. Já, os direitos sociais, aqui analisados, posicionam o Estado em atitude de ação, para intervir contra quem os viole. Para esse há a necessidade de proteção do maior, o Estado, para o menor, os indivíduos e a sociedade. No Brasil, a ênfase dos direitos está muito ligada ao social expresso pelo artigo 6º da CF/88 como a saúde, a educação, o trabalho, a moradia, a segurança e outros. Em todos, há a necessidade de suprimento pelo Estado para que se efetivem esses direitos, no entanto, o que se percebe é um contínuo abandono e desrespeito. Tal não acontece nos países e sociedades mais desenvolvidas, conforme analisa Mello⁸

Poder-se-ia entender que os valores próprios da democracia encontram-se tão profundamente enraizados na consciência coletiva de sociedades politicamente evoluídas que se constituiriam em estágio já definitivamente incorporados, tornando indispensável a possibilidade de qualquer retrocesso, independentemente da intrínseca eficiência das instituições concebidas para lhes oferecer o máximo de respaldo.

Nesse diapasão, entende-se que no Brasil a democracia nem está profundamente enraizada na consciência coletiva nem, definitivamente, incorporado o atendimento aos direitos pelas instituições. Nesse artigo, será abordado sobre o direito fundamental social à

⁷ BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Campus, 2004.

⁸ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. A DEMOCRACIA E SUAS DIFICULDADES CONTEMPORÂNEAS. Revista Direito Administrativo, RJ, 212, p. 57-70, abr/jun/1998.



educação, articulado aos princípios expressos pelos incisos de I à VIII do artigo 206 da CF/88. É preciso a análise crítica em vista do cenário brasileiro de contumaz violação a esse direito. Reflexões sobre atendimento e eficácia pouco são feitas e parecem estar na contramão da sociedade cobrar sobre isso. Sem embargo, é necessário o enfrentamento uma vez que tais direitos são efetivados em sua plenitude, sob risco de perder fundamento e sentido, denunciando a letra morta da lei.

Pensar em direitos fundamentais é pensar em democracia. O suporte do Estado Democrático de Direito é o respeito aos direitos de cada um em consonância com o que a cultura e a sociedade estabeleceram coletivamente. Saúde, moradia ou trabalho são temas sempre atuais e públicos em países em desenvolvimento como o Brasil e, a despeito da longa caminhada já trilhada, é necessário que se requeira do poder público a concretização de um mínimo adequado que alcance, principalmente, os mais fragilizados econômica e socialmente.

Outrossim, para a educação, em detrimento dos outros direitos sociais listados no artigo 6^a e no que tange ao ensino⁹, se preocupou a Constituição Federal, no art. 206 e seus incisos, listar oito princípios que elucidam, de forma contundente, como deve efetivar-se esse direito. Nesse sentido, esse artigo pretende fazer uma análise crítica sobre o direito fundamental à educação, com base em alguns dos princípios revelados no dispositivo legal. Abordaremos aqui os incisos I, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; os II e III de forma integrada e correspondente, liberdade de aprender e ensinar e pluralismo de ideias e, o inciso VII, garantia de padrão de qualidade que, de certa forma constitui todo arcabouço do processo de ensino.

2. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola

⁹ ENSINO aqui como ensinamento e instrução escolar, de responsabilidade do Estado.



O princípio desse item, igualdade de condições para o acesso e permanência à escola, está ligado diretamente às políticas públicas para a educação escolar e às questões sociais e econômicas. Há que se refletir que estar em certo lugar e permanecer nele, no caso, na escola, precisa ser ultrapassado. Ensinar e aprender não estão relacionados diretamente a lugar geográfico, mas sim à arte de se tornar cidadão consciente e competente. O princípio, no entanto, traz consigo uma obrigatoriedade geográfica a ser contabilizada ao longo de, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos como rege a LDB/96¹⁰. Obrigar crianças a estarem em certo lugar, oficialmente legalizado e durante 200 dias a cada ano, ao longo de, pelo menos, 8 anos para “aprender” já não parece mais razoável nos cenários de hoje.

Que diferença fará o lugar em que se está para um país que preza pela educação em seus maiores e fundamentais princípios. Pode ser na praça, pode ser na rua ou pode ser na biblioteca da comunidade. Há aprendizagem em todos os lugares, viver é aprender. O lugar não precisa ser oficial onde o “ponto” deve ser marcado. Educar é um fenômeno para a vida. A análise que se faz é que muito pouco diz esse princípio a qualquer tipo de levantamento sobre as aprendizagens dos estudantes brasileiros. Nesse caso, as estatísticas parecem ser números vazios e irrelevantes na situação educacional do país.

Apesar da pouca clareza sobre a educação que os brasileiros têm de maneira geral, historicamente o país não se preocupou com os desfavorecidos, com a educação, alfabetização ou cultura. Não havia políticas para alfabetizar a população. Na verdade, quem mais fez sobre essa questão foi a Companhia de Jesus, que chegou junto no descobrimento do Brasil e avocou para si tal competência.

Segundo Venâncio¹¹,

¹⁰ BRASIL, Lei e Diretrizes e bases da Educação Nacional, nº 9394/96. Disponível em:

¹¹ VENANCIO, Alberto Filho. DAS ARCADAS AO BACHARELISMO. PERSPECTIVA, 2011.



Nessa sociedade os papéis predominantes são desempenhados pelo rei e pela nobreza; esta, segundo Pedro Moacir campos, nunca chegou a criar raízes no campo, nem teve função civilizadora, função de direção e de proteção dos moradores locais.

E ainda:

[...]nesse quadro de privatismo, o processo cultural que se exerce sobre a nova colônia é devido em parcela primordial à Companhia de Jesus. Fundada no âmbito das transformações da Contra-Reforma, ela vai se estabelecer como uma grande empresa educacional e, no Brasil, mais do que em qualquer outra parte, como o principal elemento de formação cultural.

A Coroa portuguesa pouco se importava com os súditos, seu maior interesse era no que o Brasil poderia lhe oferecer de riquezas naturais e, nesse caso, muito. Nos últimos anos, no entanto, passadas muitas lutas e conquistas, o Brasil vem empenhando medidas para um amplo acesso à educação que, importante lembrar, deveria ser maior que acesso à escola. No entanto, programas, projetos e metas vêm aumentando significativamente e espera-se que, em 2020, segundo o governo, 98% das crianças e jovens estejam matriculadas na escola ou concluído o Ensino Médio. O que não significa, necessariamente, educação de qualidade, apenas acesso e permanência a determinados locais oficializados pelo governo.

Nesse diapasão, o acesso às escolas das zonas rurais também vem aumentando consideravelmente. Esse público até então, era o que maior dificuldade para se escolarizar apresentava por causa das distâncias e da baixa densidade demográfica de suas localidades. Questão parcialmente resolvida com os financiamentos públicos para transporte escolar.

REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS (UNIFAFIBE)

DISPONÍVEL EM: WWW.UNIFAFIBE.COM.BR/REVISTA/INDEX.PHP/DIREITOS-SOCIAIS-POLITICAS-PUB/INDEX

ISSN 2318-5732 – VOL. 4, N. 1, 2016



Segundo o Portal Brasil¹² também os pardos, seguidos dos negros, têm alcançado melhores índices de acesso, grupo historicamente excluído, através de programas públicos como os que distribuem bolsas para as famílias que mantêm seus filhos na escola. Esses programas pecuniários tentam de alguma forma, compensar a perda da mão-de-obra dos próprios filhos que estão na escola.

Dados do Censo escolar de 2015 indicam que há hoje um total de 38.682.720 de matrículas na rede pública incluídas creches, educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação especial, ensino médio e o turno integral. Informações numéricas são relevantes para uma série de decisões sobre políticas públicas e demonstram o que está sendo feito para que o acesso aconteça da forma mais ampla e abrangente possível. No entanto, falar somente em número e a acessos diz pouco sobre a educação brasileira.

A maior dificuldade do país não se encontra no acesso, nem mesmo na permanência escolar. Os maiores e, quase intransponíveis problemas, se encontram na triste realidade de que a escola pouco ensina, pouco faz sentido e pouco ajuda a construir sujeitos analíticos, críticos ou criativos. Problemas como reprovação, evasão, falta de professores, falta de estrutura nas escolas e ainda um contingente de analfabetos funcionais e que frequentaram a escola são algumas das graves distorções resultantes da falha essencial da educação. O Brasil é um país com metas arrojadas de acesso e permanência, mas com resultados pífios e vergonhosos sobre ensino e aprendizagem escolar. O modelo está falido, mas poucos desejam a mudança.

¹² PORTAL BRASIL- disponível em: <http://www.brasil.gov.br/educacao/2016/01/numero-de-criancas-na-pre-escola-aumentou-em-uma-decada> acesso em 06/09/2016.



Há que se falar também em custos financeiros da chamada “educação brasileira”. As cifras para custear o princípio da igualdade de acesso e permanência na escola são altas. Conforme Illich¹³, a mesma experiência se repetiu nos EUA, sendo as despesas comparadas ao que gastaram na guerra do Vietnã em 1969. Segundo dados da OCDE o Brasil destina 17,2% dos gastos públicos à educação, um dos maiores de todos índices dos países parceiros da organização. Infelizmente, o investimento também aqui não trouxe os resultados esperados. A bem da verdade, investir em educação de qualidade requer mais que aplicar altas somas de dinheiro. Segundo o mesmo autor

[...] de 1965 a 1968 foram gastos nas escolas dos Estados Unidos mais de três bilhões de dólares para compensar as desvantagens que afetavam a seis milhões de crianças. Conhecido como Título Um (Title One), foi o programa compensatório em educação mais caro que já se realizou em qualquer parte do mundo, ainda que não se conseguisse perceber significativa melhoria na aprendizagem dessas crianças «em desvantagem».

Altos investimentos financeiros não necessariamente trazem a reboque o acesso, a permanência, alto rendimento de aluno na sala de aula e não resolvem a maioria dos problemas da educação. Igualdade no acesso e permanência é um princípio que não tem data para ser superado no Brasil e talvez o próprio princípio já esteja superado em sua concepção. É preciso ter em mente que se podem ter estudantes em sala de aula, com 100% das matrículas para crianças em idade escolar, mas ainda assim, não estarão resolvidos os

¹³ ILLICH, Ivan. SOCIEDADE SEM ESCOLAS. Tradução de Lúcia Mathilde Enrich Orth, 7ª Edição, Vozes, SP, 1985. Disponível em <http://www.libertarianismo.org/livros/iisse.pdf> acesso em 06/09/29016.



verdadeiros problemas. De que adianta estudante na escola se essa escola fracassa com seu dever fundamental de desenvolvimento dos sujeitos e, por conseguinte, do próprio país?

O princípio do acesso e da permanência igualitários, entre tantas fragilidades, desconsidera ainda os inúmeros obstáculos da realidade em termos geográficos, econômicos e sociais que o Brasil enfrenta. Não há como oferecer acesso igualitário à jovens do campo e dos centros urbanos em vista das discrepantes diferenças em que vivem. Talvez nem seja viável, nem aconselhável em vista dos altos custos e da baixíssima efetividade.

As crianças e jovens da zona rural participam, na maioria das vezes, ativamente de suas comunidades e, junto às famílias têm seus deveres no campo. Preparar a terra, plantar ou colher são trabalhos ininterruptos que acontecem ao longo das estações e anos e necessitam, principalmente para o pequeno agricultor familiar, de todo o potencial humano familiar. A escola tal como ela é hoje, rígida em seus parâmetros, pouco atende essa realidade e, muito pouco, enfrenta essa questão com seriedade. Sem desconsiderar o artigo 28 da Lei n.º 9394/92, que preconiza essas diferenças e as acolhe, o que é feito é insuficiente e falho frente às necessidades peremptórias.

A flexibilização de currículos e conteúdos, a participação da sociedade, a oportunidade de estudar em casa ou em pequenos centros culturais nas zonas rurais sem o necessário cumprimento obrigatório de presença em certo lugar, carga horária, avaliações regulares entre outros elementos rígidos do padrão escolar, poderiam contribuir para a mudança dessa realidade. A escola padrão tradicional não opera eficazmente na realidade da zona rural e, nem ao menos, na realidade dos centros urbanos. Assim como o ensino médio, e as estatísticas têm denunciado, está completamente inadequado aos cenários atuais e às necessidades dos jovens do séc. XXI.



Illich¹⁴, defensor da desescolarização traz dados alarmantes sobre o paradoxo da educação para todos e o que realmente acontece nas instituições educacionais. Ele denuncia que a aprendizagem planejada dentro de currículos, parâmetros e organização rígidos são, propositalmente oferecidos para que não ocorra a fragilização das classes sociais mais altas. Uma nítida seleção que entrega aos vencedores uma certificação necessária para a manutenção do *status quo* exclui, de várias formas, àqueles que não se adequam ao contexto intransigente do modelo escolar.

“O certificado constitui uma forma de manipulação mercadológica e é plausível apenas a uma mente escolarizada”, segundo Illich¹⁵. A denúncia serve ao Brasil que precisa acordar quanto aos resultados pretendidos e não atendidos, mas também, aos meios que devem ser ofertados para que todos, de igual forma, acessem e se beneficiem do que a educação de fato pode oferecer ao ser humano. Não se está falando de acesso e permanência à escola e, sim, de educação, elemento muito diferente.

Bem se sabe que a igualdade no acesso pode ser demonstrada por números e estatísticas relevantes, com metas ousadas e parâmetros internacionais. No entanto, para que se efetivem essas metas e parâmetros, além de um bom e esperançoso Plano Nacional de Educação (2014)¹⁶, deve ser executado o direito fundamental ao ensino através de ambientes eficientes que enfrentem, diante das desigualdades econômicas, sociais, regionais e culturais, as necessidades peculiares e particulares de cada sujeito individualmente. As chances de um estudante que fracassa nesse modelo de escola permanecer, caso não seja acompanhado nas dificuldades, são poucas.

¹⁴ IDEM.

¹⁵ IDEM, P. 30.

¹⁶ BRASIL, PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, LEI nº 13.005 de junho de 2014.



Importante salientar ainda que, como país emergente, o Brasil se vê envolto com números alarmantes de analfabetos. Conforme dados de 2014 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios- PNAD a taxa de analfabetismo entre os jovens com 15 anos ou mais é em torno de 8,5% e, com pessoas com mais de 60 anos, 23,1% (2016)¹⁷. As taxas aqui não elucidam completamente a situação uma vez que há ainda os que completaram seus anos obrigatórios de escola, mas pouco aprenderam e são considerados pela UNESCO, como parte da multidão de analfabetos funcionais¹⁸. Tiveram acesso e permanência escolar, mas o resultado final é inválido para os mínimos objetivos da educação fundamental brasileira: ler um texto simples e realizar as quatro operações matemáticas básicas. Que escola é essa que traz o aluno para si, mas não cumpre seu compromisso?

As taxas relativas ao analfabetismo funcional no Brasil são, pelo censo do IBOPE de 2010¹⁹, em torno de 20,3% da população. Praticamente uma entre cinco pessoas engrossam esse tipo de estatística. Como se pode notar, nem o acesso e, nem mesmo a permanência pode alterar a lastimável realidade brasileira. A escola precisa se transformar, atualizar-se e fazer sentido.

Pouca diferença faz sobre o que se está falando se as escolas forem privadas ou públicas. Na verdade, as privadas são melhores em apenas algumas das variáveis diretamente agregadas à instituição como estrutura física, laboratórios, uso de tecnologias, materiais didáticos e apoio às dificuldades e nas variáveis indiretamente agregadas como o apoio e presença da família, o acesso à cultura e tecnologia e lazer, mas, no quesito aprendizagem, pouco de distanciam umas das outras.

¹⁷ PORTAL BRASIL- Disponível em <http://www.brasil.gov.br/educacao/2014/09/pesquisa-aponta-queda-do-analfabetismo-em-todas-as-regioes-e-faixas-etarias> acesso em 06/09/2016.

¹⁸ ANALFABETISMO FUNCIONAL- Disponível em <http://www.educabrasil.com.br/analfabetismo-funcional/> acesso em 13/09/2016.

¹⁹ TODOS PELA EDUCAÇÃO- Disponível em <http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-na-midia/indice/29520/opiniao-analfabetismo-funcional/> acesso em 06/09/2016.



De modo geral, a escola pouco tem cumprido com sua maior responsabilidade que é, de fato, desenvolver capacidades humanas como reflexão, análise e compreensão de mundo e posicionamento frente a ele e sobre isso, a própria OCDE tem alertado. Somos bons em decorar, mas péssimos em fazer leitura compreensiva, reflexiva e, menos ainda, analítica, crítica e aprender a resolver problemas dos contextos.

Como se percebe, a questão da igualdade de acesso e permanência na escola tem implicações múltiplas a serem enfrentadas pelos poderes públicos, pela sociedade e pela própria escola. Muitos estudos têm buscado respostas nesse sentido. Interessante é o relato apresentado pela Revista Galileu²⁰ de duas pessoas com destinos diferentes frente a falácia da meritocracia. Apesar de não estarmos falando exatamente disso aqui, a desigualdade social que prejudica a permanência dos estudantes na escola é a mesma que exclui do acesso:

[...] “Eu até poderia ter tentado estudar alguma coisa por ali, mas seria complicado, porque o trabalho ia das sete da manhã às cinco da tarde, muitas vezes noite adentro.” Teria sido mestre de obras, talvez? Engenheiro? “Quem sabe, nunca tive muito tempo para pensar nisso”, responde ele, que ganha, em média, R\$ 1.800 por mês.

Na casa ao lado do prédio em que Medeiros mora vive Elington Fernandes, que também trabalha há pouco mais de 40 anos. Aos 65, é **engenheiro civil** na empresa que abriu quase duas décadas atrás. Filho de fazendeiros da Zona da Mata mineira, saiu da casa dos pais na

²⁰ REVISTA GALILEU- Como a meritocracia contribui para a desigualdade. Publicada em 24/06/2016 - 17H06/ atualizado 17H0606 / por **Marília Marasciulo** Disponível em <http://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2016/06/como-meritocracia-contribui-para-desigualdade.html> acesso em 06/09/2016.



década de 1970 para estudar Engenharia na Universidade Federal de Juiz de Fora.

Quando se formou, em 1976, veio para São Paulo para trabalhar em uma empresa que fazia obras para a Companhia Siderúrgica Paulista. “Eu sempre me esforcei muito, até hoje não são raros os dias em que trabalho mais de 16 horas”, conta Fernandes, que tem salário médio de R\$ 15 mil. ***“Mas fui, sim, muito sortudo por ter nascido na família em que nasci, que sempre me deu tudo.”*** (grifo nosso)

Entre alguém que teve seu acesso transpassado pelas dificuldades como a sobrevivência, a escola pouco faz sentido e, menos ainda seus certificados. Para essas, o que construíram para suas próprias sobrevivências e de suas famílias foi o que de maior traçaram na jornada. Entretanto, para àqueles em que o ponto de partida esteve bem à frente, o acesso e a permanência foram facilitados através do apoio de uma família que pode dar-lhes a oportunidade de seguir adiante sem constrangimento ou impedimentos. Para esses, a oportunidade, a igualdade, o acesso, a permanência e os certificados trouxeram à realidade uma das maiores promessas da educação no Brasil, a melhoria no padrão de vida econômica e ascensão social em vista desses mecanismos de entrada e acesso à melhor vida.

Como no exemplo acima, as dificuldades enfrentadas pelas famílias das classes menos favorecidas para manter seus filhos na escola é apenas uma das batalhas enfrentadas. Aprender, divulgar pensamento, ter acesso a um conjunto de ideias que tornem essas crianças em adultos competitivos no mercado de trabalho e, para além, desenvolva competências reflexivas, analíticas e críticas é um desafio ainda mais complexo e árduo.



Sem embargo, é também um direito fundamental expresso nos incisos II e III do art 206 da CF/88.

3. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber e pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino

A história da educação no Brasil mostrou que tivemos, e ainda temos, sérias dificuldades com o ensino e a aprendizagem de alunos e professores. Não é de hoje que se sabe que o ensino escolar é falho, de má qualidade e pouco serve para a vida e, menos ainda, para pensar, refletir, inovar ou ao pluralismo de ideias.

Os jesuítas foram os que, definitivamente, cuidaram da educação formal no Brasil até meados do séc. XVIII²¹. O governo não possuía pretensões quanto a esse item. Sua preocupação girava em torno do sustento da coroa e da corte que para cá vieram e do uso e exploração das riquezas do país recém-descoberto.

Foi a Companhia de Jesus, criada como contra-reforma católica que, à frente e muito interessada, desenvolveu o ensino escolar no Brasil. A intenção principal era opor-se à Reforma Protestante que prosperava na Europa e fazer novos seguidores. Nesse caso, o maior de seus trunfos foi o ensino. No Brasil construíram escolas e educavam, principalmente, os filhos dos nobres, fortalecendo assim, o próprio catolicismo. Importante ressaltar a compreensão de Fernando de Azevedo²² sobre o ensino jesuítico ao afirmar que

²¹ Os jesuítas no Brasil-Mundo Educação UOL disponível em <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiadobrasil/os-jesuítas-no-brasil.htm> acesso em 12/09/2016.

²² AZEVEDO, Fernando de, apud VENANCIO, Alberto Filho. DAS ARCADAS AO BACHARELISMO. P. 4-5, PERSPECTIVA, 2011.



Por melhor que fosse a (sua) organização e por seguros e eficientes que fossem seus métodos, com que cobriam de glórias por toda a parte, como humanistas, é certo que, praticados dentro de um sistema de ensino único, excessivamente literário e retórico, sem o estímulo de influências renovadoras *tenderam à uniformidade e à estagnação e não ficaram ineficazes para a erradicação de toda a atividade livre e criadora.* (grifo nosso)

Percebe-se que, desde os antigos tempos, a educação brasileira tende menos à processos reflexivos e analíticos, pouco incentivados e, muitas vezes combatidos, que à memorização e a recitações intermináveis. Hoje, o direito à educação, chamado de direito indisponível, não muito distante do jesuítico memorizador, é um direito-obrigação. Como afirma Ferrajoli²³, reconhecido como de todas as pessoas independente de raça, de cor, de idade ou de classe social. Incluídas nesse direito-obrigação estão também a liberdade pessoal, de pensamento, os direitos políticos, os sociais e similares considerados universais que dizem respeito à dimensão substancial das democráticas.

Para ingresso na vida social e no mundo do trabalho, a educação é hoje componente primordial. Apesar dos poucos avanços que apresenta, por aqui ser cidadão implica em criticar ou opinar politicamente. Nesse sentido, a educação tem papel transformador nas sociedades. No entanto, não há direito sem liberdade de exercê-lo. Nesses incisos II e III do artigo 206 da CF/88 sobre a educação posto foi que seus princípios são a liberdade de ensinar, de aprender, de divulgar o pensamento, de poder conviver com a pluralidade de ideias, sem que isso signifique risco a quem quer que seja. Não é de admirar que governos

²³ FERRAJOLI, Luigi. POR UMA TEORIA DOS DIREITOS E DOS BENS FUNDAMENTAIS. Livraria do Advogado, PoA, 2011.



totalitários governem de forma a restringir pensamentos livres e plurais e reforcem esse processo no âmbito da educação.

Do ponto de vista desses governantes, é imprescindível uma prática controlada, neutra, de “puro ensino” de conteúdos e como afirma Freire, “asséptica”²⁴, para alcançar seus objetivos. Não há como fazer educação dessa forma. A educação carrega em sua essência o perigo e a audácia maior, “o perigo da conscientização” como invoca Freire²⁵. Desenvolver cidadãos pressupõe envolvimento com o mundo, com a crítica, com a reforma entre tantos outros elementos. Declaram Mendes e Branco²⁶ que os requisitos para encontrar direitos humanos em dispositivos legais se observam se

tem a ver com a vida, com a dignidade, a liberdade, a igualdade e a participação política e, por conseguinte, somente estaremos diante de um direito fundamental quando se possa razoavelmente sustentar que o Direito ou a Instituição serve a algum desses valores.

Diante da declaração acima há que se trazer à mente, ao contrário senso do que os verdadeiros educadores têm defendido, a notícia veiculada sobre o polêmico assunto referente à necessidade de neutralidade dos educadores expressa em lei aprovada pela Câmara de Deputados de Alagoas, por 18 votos a oito. Essa lei impede os professores de expressarem opinião na sala de aula, entre várias outras restrições. A Lei nº 7.800 de 5 de

²⁴ FREIRE, Paulo. Política e Educação: ensaios. 5ª edição, Cortez, SP, 2001.

²⁵ FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido, 17 edição. Paz e Terra, RJ, 1987. Disponível em [http://baixar-download.jegueajato.com/Paulo%20Freire/Pedagogia%20do%20Oprimido%20\(897\)/Pedagogia%20do%20Oprimido%20-%20Paulo%20Freire.pdf](http://baixar-download.jegueajato.com/Paulo%20Freire/Pedagogia%20do%20Oprimido%20(897)/Pedagogia%20do%20Oprimido%20-%20Paulo%20Freire.pdf) acesso em 12/09/2016.

²⁶ MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 6ª edição, SP, Saraiva- IDP, 2011.



maio de 2016 é também chamada de Programa “Escola Livre”²⁷. Segundo o autor da lei, Ronaldo Medeiros do PMDB

[...] o professor deve manter "neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado"; e fica "vedada a prática de doutrinação política e ideológica em sala de aula, bem como a veiculação, em disciplina obrigatória, de conteúdos que possam induzir aos alunos a um único pensamento religioso, político ou ideológico.

A lei foi erguida sob o pretexto da não utilização pelos professores, a despeito das fragilidades e posição hierárquica sobre os alunos, de suas próprias ideologias políticas ou opiniões particulares impedindo o que poderia ser, aos olhos desse deputado, proselitismo. No entanto, aspectos dessa lei atingem a essência do objetivo maior da educação que é a formação crítica, a pluralidade de opiniões e a desocultação das verdades dos fatos de forma crítica e reflexiva. A população de forma geral revoltou-se contra a aprovação do ato que atenta contra um dos princípios da própria educação expostos pelos incisos II e III do art 206 da CF/88, aqui defendidos e analisados.

Acrescida à lei alagoana do deputado Ronaldo Medeiros foi encaminhado projeto de lei ao Senado, PLS nº 193/2016 pelo senador Magno Malta, aberto à consulta pública, sobre incluir entre as diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o "Programa Escola sem Partido". Nesse projeto os já conhecidos artigos da lei estadual alagoana modificam, prioritariamente, a LDB no que concerne aos princípios a serem atendidos pela educação em um perceptível e desrespeitoso intento de controle e

²⁷ UOL- Deputados de AL aprovam lei que pune professor que opinar em sala de aula. Disponível em <http://educacao.uol.com.br/noticias/2016/04/26/deputados-de-al-aprovam-lei-que-pune-professor-que-opinar-em-sala-de-aula.htm> aceso em 06/09/2016.



redução de direitos de alunos e professores nos estabelecimentos educacionais como se pode ver abaixo:

LDB 9394/92	PLS 193/2016
<p>Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, <i>inspirada nos princípios de liberdade</i> e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p>Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:</p> <p>I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;</p> <p>II - <i>liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento</i>, a arte e o saber;</p> <p>III - <i>pluralismo de ideias</i> e de concepções pedagógicas;</p> <p>IV - respeito à liberdade e apreço à</p>	<p>Art. 2º. A educação nacional atenderá aos seguintes princípios:</p> <p>I - <i>neutralidade política, ideológica</i> e religiosa do Estado;</p> <p>II - pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;</p> <p>III - liberdade de aprender e de ensinar;</p> <p>IV - liberdade de consciência e de crença;</p> <p>V - <i>reconhecimento da vulnerabilidade do educando como parte mais fraca na relação de aprendizado</i>;</p> <p>VI - educação e informação do estudante quanto aos direitos compreendidos em sua liberdade de</p>



<p>tolerância;</p> <p>V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;</p> <p>VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;</p> <p>VII - valorização do profissional da educação escolar;</p> <p>VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;</p> <p>IX - garantia de padrão de qualidade;</p> <p>X - valorização da experiência extra-escolar;</p> <p>XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.</p> <p>XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)</p>	<p>consciência e de crença;</p> <p>VII - direito dos pais a que seus filhos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com as suas próprias convicções.</p> <p>Parágrafo único. <i>O Poder Público não se imiscuirá na opção sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer, precipitar ou direcionar o natural amadurecimento e desenvolvimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada, especialmente, a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero.</i></p> <p>(grifos nossos)</p>
--	---

Há uma clara intenção política, ideológica e partidária na alteração, reduzindo a LDB ao atendimento de grupos de interesse contrários à educação, enquanto fato político capaz



de transformação da sociedade. A diligência maior, nesse caso, é a continuidade e manutenção do *status quo* desconsiderando o movimento emancipatório e expansivo da educação.

Não se faz educação sem opinião, sem ideologia ou sem política. Paulo Freire²⁸ alertava para o caráter histórico, político e social da educação. É do conhecimento de todos que a educação pode e deve trazer à sociedade e ao homem, a liberdade de um espírito crítico e reflexivo, o que só se faz com crítica e reflexão. O grande papel da escola nos tempos atuais é a formação para a cidadania, envolvendo nisso o desenvolvimento das capacidades dos sujeitos, sejam cognitivas, emocionais e psicossociais. Fora disso, para pouco serve. Conforme Freire²⁹ “...não há lugar para explicações mecanicistas dos fatos nem tampouco para projetos políticos de esquerda que não apostam na capacidade crítica...”

A liberdade de aprender e ensinar em um país onde as diferenças de classe são alarmantes é o que preserva a fração mínima de possibilidade das classes populares obterem, através de um ensino crítico, inserido no processo político e de cidadania a compreensão e obtenção dos instrumentos para a mudança. Só é capaz de dizer coisas ao mundo quando se conhece o mundo e dele se podem fazer críticas, tanto políticas quanto sociais.

Importante refletir que é por lei, alagoana nesse caso, que o professor é impedido de emitir opinião nadificando³⁰ o processo educativo por uma perniciosa neutralidade. Similarmente, é também por meio de lei que as políticas educacionais são impostas com o

²⁸ FREIRE, Paulo. Política e Educação: ensaios. 5ª edição, Cortez, SP, 2001

²⁹ FREIRE, Paulo. Política e Educação: ensaios. 5ª edição, Cortez, SP, 2001.

³⁰ SARTRE Jean-Paul. O SER E O NADA. Ensaio de Ontologia Fenomenológica. Vozes, RJ, 2007. A nadificação pode ser entendida em Sartre como uma escolha consciente e concreta de, mesmo entendendo e conhecendo, descaracterizar, negatizar, abandonar ou fazer desaparecer o que se quer, ou, não quer.



que deve ou não constar no currículo, que conteúdos ficarão fora ou não e quais aparecerão em determinadas séries e planos de aula. O processo educativo é político e inerente à educação, mas não pode reduzi-la. Não há como apoliticamente constituir-se professor. Escolhas políticas estão sendo tomadas em vista de grupos de interesse, de opiniões, de críticas, de reflexões, não sendo possível apartar esses elementos da sala de aula e, de forma abrangente, da educação.

O respeito pelo outro na educação não se faz pelo sequestro de determinados conteúdos, nem pelo não posicionar-se frente aos acontecimentos do mundo. Antes, a afirmação da verdade, da visão e da opinião que o professor tem no mundo, sabendo e informando que outras há diferentes da dele é, como diz Freire, uma das “bonitezas”³¹ da prática educativa.

Nessa versão de prática que pretende ser educativa e política, os estudantes saem da qualidade de somente aprendizes para a de ensinantes e o professor, de apenas ensinante, para a de aprendiz. Não há uma forma de ensinar ou de aprender. Cada contexto diferente identifica as experiências a serem respeitadas, a cultura da comunidade a ser conhecida e aproveitada, sendo a educação reinventada e customizada para os sujeitos que dela fazem parte.

Fazer educação no limite do ensinar e tomar lições reduz o direito fundamental à educação. Se os incisos II e III do artigo 206 da CF/88 podem ser de alguma valia para a sociedade serão no sentido como diz Mello³², em uma democracia substancial, onde cada um e todos nem sequer imaginam que tais direitos possam ser violados e nem sequer o admitiriam. Não há alternativa no plano dos direitos fundamentais senão àquela em que o

³¹ FREIRE, Paulo. Política e Educação: ensaios. 5ª edição, Cortez, SP, 2001..

³² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. A DEMOCRACIA E SUAS DIFICULDADES CONTEMPORÂNEAS. Revista Direito Administrativo, RJ, 212, p. 57-70, abr/jun/1998.



Estado se posicione como um agente transformador, promovendo e assegurando a expansão de um “mínimo de cultura política” e a sociedade assim o exija.

A democracia se funda em estruturas democratizantes e não inibidoras de direitos onde os mais sólidos pilares são os direitos fundamentais. Assim sendo, acessar o direito fundamental à educação e isolar os princípios pelos quais é regida constituem-se como Freire³³ preveniu

[...] contradição gritante, incoerência clamorosa, uma prática educativa que se pretende progressista, mas que se realiza dentro de modelos de tal maneira rígidos, verticais em que não há lugar a mais mínima posição de dúvida, de curiosidade, de crítica, de sugestão, de presença viva, com voz, de professores e professoras, que devem estar submissos aos pacotes [...]

Apesar de todas as previsões, avisos e reflexões sobre os riscos que se corre com uma educação que não seja livre para pensar, ensinar e aprender de forma múltipla e ética a educação brasileira ainda resvala em elementos fragmentadores e deturpados de ensino controlado e mimetizado. O resultado de todos esses descompassos é uma educação sem qualidade no ensino, abandonada à própria sorte e ao vexame de não conseguir alcançar nem mesmo as metas internas propostas para a qualidade mínima desejada, digam-se, modestas ao extremo.

4. Garantia de padrão de qualidade

Para falarmos do princípio da garantia de padrão de qualidade do ensino é preciso entender que a educação é um direito oponível ao Estado ,como afirmou o professor Juarez

³³ FREIRE, Paulo. Política e Educação: ensaios. 5ª edição, Cortez, SP,2001.



Freitas em Palestra da Editora Fórum³⁴ em agosto de 2015. Ainda, na mesma oportunidade, afirmou que a educação com padrão de qualidade é um “autêntico programa de Estado, mais de que de governos”, ou seja, não há discricionariedade quanto ao tema, é constitucional, é cogente acontecer em todas as instituições quer públicas ou privadas de ensino. Não há opção, a carta maior deve ser cumprida.

Infelizmente, as avaliações internacionais, como as do PISA- Programa Internacional de Avaliação de Estudantes, que realizou a pesquisa para a OCDE- Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico denunciam um Brasil que está longe de ter garantido o direito fundamental à educação e, menos ainda, dentro de um padrão de qualidade. O quadro abaixo demonstra uma melhora oscilante dos resultados de 2000 para 2012, mas é certo que há muito a ser feito e refeito.

Quadro comparativo dos resultados do Brasil no PISA desde 2000 ³⁵

	Pisa 2000	Pisa 2003	Pisa 2006	Pisa 2009	Pisa 2012
Número de alunos participantes	4.893	4.452	9.295	20.127	18.589
Leitura	396	403	393	412	410
Matemática	334	356	370	386	391
Ciências	375	390	390	405	405

³⁴ Palestra proferida pelo Prof. Juarez Freitas, sobre CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A EFETIVIDADE DO DIREITO À EDUCAÇÃO no 11º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública ocorrido em agosto de 2015. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=B3s-3j0iec4> acesso em set/2016

³⁵ INEP- RESULTADOS PISA- Disponível em <http://portal.inep.gov.br/internacional-novo-pisa-resultados> acesso em 06/09/2016.



Segundo a OCDE, em artigo publicado no site UOL EDUCAÇÃO³⁶, o país apresenta o segundo maior número de estudantes com sérias dificuldades em matemática básica, ciências e leitura. Eles não têm desenvolvidas suas capacidades essenciais e elementares à compreensão do que leem em nenhuma das disciplinas elencadas. Inclusive, na mesma oportunidade, esclareceram que, também no Brasil, ocorre a maior diferença de desempenho escolar entre as classes mais ricas e as mais pobres.

Em se tratando de avaliações internas, o IDEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, criado em 2007 pelo INEP, reúne em um indicador dois conceitos para medir a qualidade da educação. O primeiro é o fluxo escolar medido pelo censo escolar e, o segundo, as médias de desempenho nas avaliações nacionais que acontecem a cada 2 anos com resultados em escala de zero a dez.

Em setembro de 2016 foram divulgados os resultados de 2015 e não são nenhum pouco alentadores. O Ensino Fundamental, anos iniciais, de responsabilidade prioritária dos municípios, alcançou nota celebrada de 5,5, acima da média pretendida de 5,2. O Ensino Fundamental anos finais, de uma medíocre meta de 4,7, alcançou 4,2 e, no Ensino Médio, onde a maior distorção aparece, a meta de 4,3, ficou em preocupantes e avassaladores 3,7.

Ao que parece, apesar de metas muito modestas, o país, em termos de educação, e nem se fala em qualidade, ainda é pior que o mínimo que mediocrementemente pretenderia ser. A escola tem servido apenas para ocupar os estudantes enquanto os pais estão no mercado de trabalho, porque a aprendizagem de alguma coisa que seja útil e que faça sentido, não se

³⁶ UOL EDUCAÇÃO- Brasil é segundo país com pior nível de aprendizado, aponta estudo da OCDE, DE 10/02/2016. Disponível em <http://educacao.uol.com.br/noticias/agencia-estado/2016/02/10/brasil-e-segundo-pais-com-pior-nivel-de-aprendizado-aponta-estudo-da-ocde.htm> acesso em 09/09/2016.



confirma. Segundo os resultados dessas avaliações internas, há uma desaprendizagem quanto maior for o nível escolar.

É frustrante falar em Educação e em garantia de padrão de qualidade quando a realidade é desalentadora. Algumas perguntas e sobressaltos fazem pensar: Que é qualidade? Que parâmetro o país tem elegido para falar em “educação de qualidade”? Como efetivá-la?

Definiremos aqui “qualidade” como fazer algo além do que seria preciso; ser melhor do que foi anteriormente; avançar para além do padrão estabelecido. É preciso refletir sobre o assunto. As metas que o Brasil tem para a qualidade, apesar de não ter definido o que seja essa, estão expostas no PNE e no IDEB e têm indicado onde se deseja chegar. Ao que parece, no entanto, faltam investimentos e não se fala aqui em financeiro e determinação política de Estado e de governos. Falta o caminho. Falta a formação coerente dos professores e rever os modelos de gestão das instituições, os planejamentos, as metas e os indicadores.

Como se percebe, muitas são as necessidades relativas ao alcance dos princípios constitucionais expressos no artigo 206 da CF/88. Abaixo, sobre o princípio da garantia do padrão de qualidade será falado apenas sobre um ponto da questão: a formação de professores. Esse se desdobrará em dois aspectos, educação infantil e ensino fundamental e médio.

A formação inicial e continuada de professores da educação básica é um dos tendões de Aquiles³⁷ dos cenários educacionais brasileiros. Formar quem forma é um grande compromisso educacional e social. Lamentavelmente, os cursos de graduação no Brasil

³⁷ A origem da expressão "TENDÃO DE AQUILES"- Disponível em <http://medicinesart.blogspot.com.br/2010/09/origem-da-expressao-tendao-de-aquiles.html> acesso em 13/09/2016.



pouco preparam os sujeitos à docência, às práticas pedagógicas inovadoras ou a metodologias minimamente sensatas e que leve em consideração o próprio desenvolvimento humano. Há um grande distanciamento entre os objetivos da educação e a formação de professores.

Os professores no Brasil são formados apenas para a docência da sala de aula onde os estudantes devem estar sentados, cabeça atrás de cabeça, assistindo a conferências, sem poderem se relacionar uns com os outros, trocar ideias, trazer assuntos ou construir conhecimento em conjunto. Essa “metodologia” é no mínimo obsoleta, antiquada e estranha em um mundo tecnologicado, dinâmico e complexo, onde tudo se interliga a tudo. Diante da realidade, o maior desafio é o estudante compreender o que o professor ensina, uma vez que tão pouco sentido faz e tão pouco serve para a realidade da vida. Como afirma coautor³⁸ “os alunos cada vez mais querendo saber por que as coisas são como são, e os professores não tendo respostas ou práticas pedagógicas que atendam a essas indagações.”.

O ranço da educação jesuítica litúrgica, mimética e decorada parece não ter abandonado muitas escolas brasileiras. Essa concepção atrasa e impede o desenvolvimento e melhoria do ensino. É preciso formar professores para os cenários atuais, para uma educação que faça sentido, dinâmica, que tenha utilidade e se construa por meios de tecnologias, de empreendedorismo, de relações interpessoais, de análise e posição crítica diante de um mundo multifocal.

A primeira questão analisada é a relativa aos profissionais que atuam na etapa da Educação Infantil, que vai dos zero aos cinco anos, de responsabilidade prioritária dos municípios e acontece em creches e instituições de Educação Infantil. É direito fundamental dessas crianças a garantia do padrão de qualidade no atendimento que significará o

³⁸ COAUTOR



desenvolvimento de suas potenciais capacidades como seres humanos. Ressalta-se que, no artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, estão registradas as finalidades desse nível:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade **o desenvolvimento integral** da criança de até 5 (cinco) anos, **em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social**, complementando a ação da família e da comunidade. (grifo nosso)

A meta é alta. Desenvolver integralmente a criança de zero a cinco anos significa atuar em todos os segmentos do desenvolvimento infantil, incluindo os aspectos cognitivos, afetivos, físicos e psicossociais. Para alcançar esse alvo é preciso um profissional habilitado e capacitado para tal função. Nada obstante, ainda acontece nos dias de hoje a contratação, seja no setor privado ou público, de pessoas sem a competência exigida para o pleno exercício do cargo.

Pretende-se denunciar profissionais sem um mínimo de conhecimento, selecionados por concurso público ou anúncios de emprego para serem “educadores”. Muitas vezes o requisito para a seleção é ensino fundamental incompleto. Isso parece querer dizer que o sujeito deve saber, ao menos, ler e escrever, o que é incontestavelmente paradoxal com os ousados objetivos da etapa descritos acima.

“Educadores”, “monitores”, “assistentes”, “atendentes” ou “tias” são contratados para cuidarem de bebês e crianças. Como falar, nesses casos, de garantir um padrão de qualidade? De que padrão se fala? De que qualidade? A do artigo 29 acima com certeza não é e nem poderia ser pela completa incapacidade de pessoas com apenas o ensino fundamental incompleto de cumprirem com o padrão exigido pelo desconhecimento de



como fazê-lo. Há que se ter competência, habilidade, métodos e muito conhecimento para lidar com crianças dessa idade.

Por mais que se planejem programas nacionais ou regionais de formação continuada e permanente para esses “atendentes” a formação inicial não está dispensada, inclusive não a substitui. No entanto, questão relevante e paradoxal que se apresenta nesse sentido é que muitos docentes com graduação pouco sabem sobre esse período de desenvolvimento humano. Minguados conteúdos sobre como atender e desenvolver as potencialidades nessa faixa-etária estão presentes nos currículos acadêmicos e apenas um pequeno número de professores se atrevem a assumir a “docência” para a tenra idade. Muitos deles se preparam para essa etapa através de especializações, como a estimulação precoce onde o profissional enfrentará essas questões da primeira infância.

A maioria dos professores de educação infantil se vê perdida frente a formação arcaica e obsoleta que forma para o compêndio, por meio de conferências ou outros métodos de ensino onde o aluno precisa ficar sentado, quieto, ouvindo o professor para “aprender”. Essa sala de aula, tal como é e como é ensinada não pode ser transplantada para o berçário. Daí não interessar à maioria dos formados esse nível escolar. Fica como sendo “coisa de tia”. Muitas crianças no Brasil iniciam a idade escolar aos 4 (quatro) meses de vida. Há que se atender esses bebês da melhor forma, ajudá-los a se desenvolver sob todos os aspectos, como afiança o artigo 29 da LDB, Lei nº 9394/92. É um direito fundamental que lhes assiste.

Sem embargo, alguém que aprovado em concurso público, sem ao menos o ensino fundamental completo, não tem condições e, muitas vezes, nem deseja desenvolver seu papel dentro de um suposto padrão de qualidade. Em muitos casos, cumpre-se horário, olha-se a criança, trocam-se fraldas, dão-se mamadeiras e papinhas, repreende-se e, às



vezes, usa-se de violência física e chacoalhos para os “malcomportados”. Não se fala aqui genericamente, nem de forma depreciativa sobre milhares de “tias” que cuidadosamente assistem as crianças Brasil afora. Mas não se pode negar que os requisitos de contratação para o cuidado e a educação justamente nessa etapa devem ser reconsiderados. Segundo Samara³⁹:

Existem 100 bilhões de neurônios no cérebro de um recém-nascido, e 5 trilhões de conexões nervosas, que chegarão a 1 quatrilhão nos primeiros meses de vida. Os cientistas dizem que não há tantos genes na espécie para determinar um número tão grande de ligações. Elas são formadas pela experiência, a partir dos estímulos recebidos e das hipóteses formuladas pelo indivíduo diante de uma nova situação. A partir da descoberta dessa extrema plasticidade do cérebro, que até os 4 anos alcança uma atividade que jamais se repetirá, os cientistas formam o conceito de Janelas de Oportunidade - importantíssimo para o futuro da Educação.

Permitir tal situação e até legalizá-la é irresponsabilidade dos poderes públicos e dos governos. Mas a educação brasileira não para aqui com seus desatinos. Outra questão que também merece análise é a formação de professores para o atendimento ao ensino fundamental e médio. É importante, para ampliar a ideia de educação e a responsabilidade

³⁹ SAMARA, Helena. As janelas de oportunidade e o papel da Educação Infantil no séc. XXI, *Refletindo sobre Educação*. São Paulo: Móbile, 2 (3), maio/junho 1998.

Disponível em <http://www.escolamobile.com.br/as-janelas-de-oportunidade-e-o-papel-da-educacao-infantil-no-sec-xxi/> acesso em 12/09/2016.



na formação dos professores, trazer a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁴⁰ em seu artigo XXVI:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (grifo nosso)

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Palavras como pleno desenvolvimento; fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais e, ainda, tolerância e amizade aparecem em documentos internacionais como sendo objetivos universais da educação. Que ensino é preciso para desenvolver essas competências? Que conteúdos curriculares contemplam esses valores? Que avaliações são necessárias para avançar, apesar das dificuldades? Que

⁴⁰ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS- Proclamada em 1948- Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf> acesso em 10/09/2016.



tipo de formação os licenciados precisam para atender esses objetivos? Que competências e habilidades esses docentes necessitam desenvolver para atuarem de maneira satisfatória?

Infelizmente, parece que estamos longe de não somente responder a essas perguntas, mas também de formar docentes para esses objetivos. Muitos alunos nesse país saem do Ensino Fundamental e Médio sem a menor noção de seus direitos e deveres, sem desenvolver suas personalidades de forma positiva e adequada e sem conhecerem direitos humanos, liberdades fundamentais ou o respeito pelo outro.

Currículos retrógrados, anacrônicos e envelhecidos fazem parte das salas de aulas brasileiras. E ainda, metodologias ultrapassadas e práticas pedagógicas obsoletas incitam o distanciamento dos estudantes e aumentam o desinteresse pelo processo de ensino e aprendizagem. Como Delors anuncia em seu relatório a educação é um tesouro a descobrir⁴¹. No entanto, nesse país, pouco faz sentido.

Os números do IDEB relativos ao Ensino Fundamental e Médio revelam o descompasso entre os Parâmetros Curriculares Nacionais, o Plano Nacional de Educação, a LDB e a realidade das salas de aulas brasileira. Os objetivos, as metas, os programas e até mesmo os incentivos financeiros não dão conta de transformar a educação ou de melhorar seus índices, conforme se verifica nas tabelas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP⁴², abaixo.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental



⁴¹ DELORS, Jacques. Educação, um tesouro a descobrir. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI. 4ª edição, Unesco, Edições Asa, Portugal, 1998.

⁴² INEP- Quadros disponíveis em <http://ideb.inep.gov.br/resultado/> acesso em 13/09/2016



	IDEB Observado						Metas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2021
Total	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	6.0
Dependência Administrativa												
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	5.8	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	5.3	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.8	6.0	6.3	6.6	6.8	7.0	7.5
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.3	3.6	4.0	4.4	4.7	5.0	5.8

Anos Finais do Ensino Fundamental

	IDEB Observado						Metas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2021
Total	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	4.5	3.5	3.7	3.9	4.4	4.7	5.5
Dependência Administrativa												
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	4.2	3.3	3.5	3.8	4.2	4.5	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	4.1	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	6.1	5.8	6.0	6.2	6.5	6.8	7.3
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	4.2	3.3	3.4	3.7	4.1	4.5	5.2



Ensino Médio

	IDEB Observado						Metas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2021
Total	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	4.3	5.2
Dependência Administrativa												
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.5	3.1	3.2	3.3	3.6	3.9	4.9
Privada	5.6	5.6	5.6	5.7	5.4	5.3	5.6	5.7	5.8	6.0	6.3	7.0
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.5	3.1	3.2	3.4	3.6	4.0	4.9

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Fonte: Saeb e Censo Escolar.

Os resultados demonstram que, à medida que os anos escolares aumentam, diminuem as médias nacionais em relação às metas pretendidas. Essas discrepâncias compõem uma desalentadora realidade no nível de educação nacional. Com certeza, um dos maiores responsáveis pelos índices negativos é a péssima formação que os professores desses ciclos recebem.



Freire⁴³ aponta alguns caminhos e denuncia algumas práticas como sendo altamente lesivas ao desenvolvimento humano e faz referência à educação “bancária” que contém em si, uma concepção de homem e de mundo:

Esta concepção “bancária” implica, além dos interesses já referidos, em outros aspectos que envolvem sua falsa visão dos homens. Aspectos ora explicitados, ora não, em sua prática. Sugere uma dicotomia inexistente homens-mundo. Homens simplesmente no mundo e não com o mundo e com os outros. Homens espectadores e não recriadores do mundo. Concebe a sua consciência como algo especializado neles e não aos homens como “corpos conscientes”. A consciência como se fosse alguma seção “dentro” dos homens, mecanicistamente compartimentada, passivamente aberta ao mundo que a irá “enchendo” de realidade. Uma consciência continente a receber permanentemente os depósitos que o mundo lhe faz, e que se vão transformando em seus conteúdos. Como se os homens fossem uma presa do mundo e este um eterno caçador daqueles, que tivesse por distração “enchê-los” de pedaços seus. Para esta equivocada concepção dos homens, no momento mesmo em que escrevo, estariam “dentro” de mim, como pedaços do mundo que me circunda, a mesa em que escrevo, os livros, a xícara de café, os objetos todos que aqui estão, exatamente como dentro deste quarto estou agora.

Pensar em educação como algo estático ou neutro é engano que distorce seu real sentido. Os professores dos anos finais e médio, não estão sendo preparados para os

⁴³ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Paz e Terra, 23ª reimpressão, RJ, 1987. Disponível em [http://baixar-download.jegueajato.com/Paulo%20Freire/Pedagogia%20do%20Oprimido%20\(897\)/Pedagogia%20do%20Oprimido%20-%20Paulo%20Freire.pdf](http://baixar-download.jegueajato.com/Paulo%20Freire/Pedagogia%20do%20Oprimido%20(897)/Pedagogia%20do%20Oprimido%20-%20Paulo%20Freire.pdf) acesso em 13/09/2016.



desafios da dinâmica do desenvolvimento humano. Nessa etapa da vida, a descoberta do mundo e de como ele acontece empurra os jovens à atividade, à busca, ao incansável movimento de descobrir “quem sou eu no mundo”. É um movimento criativo, inovador e cheio de força, tensões e expressão.

Qual sentido faria, nessa etapa, ou mesmo em qualquer outra da vida, estudar fórmulas químicas ou matemáticas vazias? Se não houver algum interesse e sentido não há o porquê disso. Qual seria o sentido de, ao despregar o português do cotidiano, aprender sobre as vazias orações coordenadas assindéticas ou sindéticas? A concepção de educação que vem a reboque nesse tipo de aula pode ser considerada como coautor⁴⁴ afirma “domesticação” e “docilização”. O mesmo autor traz reflexões sobre a educação do passado no que concerne aos seus objetivos que eram, predominantemente, armazenar as teorias e memorizar datas. A formação de professores previa justo essas habilidades e técnicas e para transmitir esses conceitos é que se direcionava sua formação. Hoje não é mais assim, outras habilidades e competências são exigidas do docente. O ser humano hoje se move por interesse, desejos e vontades e a escola está descolada dessa realidade, dos desejos e necessidades humanas com seus currículos inflexíveis e incoerentes com o viver. E a formação do professor não passa de conteúdos infindos e ditos necessários a ser cumpridos em um ano letivo.

Países desenvolvidos têm aprendido que muito além de armazenar conteúdos, é aprender a empreender, inovar, criar, resolver problemas e relacionar-se. Para esses, a vida sempre será interessante e o viver uma aventura que vale à pena. Essa vida precisa estar na sala de aula, ou melhor, a sala de aula precisa estar nessa vida. E, sala de aula, pode ser qualquer lugar.

⁴⁴ COAUTOR



A formação de professores, seja inicial ou não, não tem preparado esses docentes para utilizar os conteúdos programáticos como oportunidades de chegar à realidade dos estudantes e ver, na prática, os diversos sentidos que podem ter. Na verdade, com relação aos conteúdos, o problema não é apenas que são fragmentados ou separados da realidade do estudante, senão também, que crescem geometricamente a cada revisão ministerial como se o que faltasse na educação fosse o que ensinar.

Na Finlândia, a educação passou por sérias e profundas mudanças na década de 70, o que mudou sua posição no ranking mundial para uma das primeiras. Segundo Jaana Palojävi⁴⁵, diretora do Ministério de Educação do país, alguns elementos precisaram ser radicalmente transformados. Entre eles, como discorreremos aqui, a questão relativa ao professor. Ele deve ter no mínimo mestrado, precisa de liberdade para ensinar e desenvolver os materiais didáticos dos quais entenda que seu grupo de estudantes necessite. Precisa ter formação continuada capaz de habilitá-lo a caminhar ao lado dos alunos com maiores dificuldades, diversificando métodos e práticas pedagógicas. Deve acompanhar o estudante em seus obstáculos, proporcionando a eles o que for necessário para a superação. Nessa realidade, não há necessidade de testes ou provas, o acompanhamento é processual e lado-a-lado.

A Finlândia não se preocupa com verificações inúteis, senão com o progresso do estudante, responsabilidade do professor. De que adiantam notas ou conceitos se não para rotular, discriminar e afastar os estudantes das salas de aulas, aumentando a evasão escolar? Ainda, segundo a diretora finlandesa, os conteúdos diferentemente do Brasil, não são o mais importante, uma vez que no mundo de hoje “a cada dez anos, muda tudo em Física. Muda tudo em Química. Por isso o conteúdo não é tão importante, mas ter jovens

⁴⁵ REVISTA EXAME- 10 lições da Finlândia para a educação brasileira. Disponível em <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/10-coisas-que-a-finlandia-pode-ensinar-ao-brasil> acesso em 13/09/2016.



criativos e comunicativos é essencial.”⁴⁶ O foco precisa ser utilizar os atuais conteúdos problematizados para desenvolver as habilidades reflexivas dos estudantes. Assim, os conteúdos mudam, mas a mente vai estar preparada para refletir e compreender novos conteúdos que vão se apresentando.

Esses “segredos” finlandeses são o que muitos autores da educação vêm falando há anos, no entanto, a mudança na prática professoral pouco chegou à academia e o que se percebe é que ano após ano o estudante que se tornou professor repete de forma mecânica, um modelo talvez mais fácil de ensino do “eu falo, você escuta”. Fazer mais que isso é aceitar passar por um árduo trabalho de formação docente, mas que pouco existe hoje no Brasil e, para muitos, pouco interessa.

5. Considerações finais

Ao fim e ao cabo, resta dizer que o Brasil tem jeito. Os impedimentos que atravancam a educação brasileira não são insolúveis, mas indispensáveis à mudança. Para garantir que o direito fundamental à educação seja levado a sério é necessário que os princípios postos pela carta magna se tornem efetivos.

Não é possível um país apenas formalmente democrático, formalmente cumpridor dos direitos humanos e com leis e normas de primeiro mundo as quais não consegue efetivar na prática. Leis servem, para além de suas formalidades, garantir direitos e obrigações necessárias ao bom andamento e à paz de uma sociedade. Quando não saem do papel, tornam-se letras mortas. Talvez por serem construídas em gabinetes e com pouca participação popular isso aconteça no Brasil frequentemente. Muitas vezes o legislativo é avaliado no país pela sua produtividade legal. Quanto mais leis, maior a produtividade e

⁴⁶ REVISTA EXAME- 10 lições da Finlândia para a educação brasileira. Disponível em <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/10-coisas-que-a-finlandia-pode-ensinar-ao-brasil> acesso em 13/09/2016.



mais importante é nosso legislador. No entanto, leis absurdas entram em vigor que satisfazem a pequenos grupos de interesse e, muitas vezes, a população não é nem informada e convidada à discussão.

Não há que se pensar em desenvolvimento nacional sem construí-lo a partir e junto à comunidade. As melhores e mais eficazes leis partiram de conquistas do povo, reverteram para o povo e foi exigido seu cumprimento pelo Estado de Direito. Participar do governo é apropriar-se politicamente e construir a sociedade.

Infelizmente a educação brasileira tem metas, tem programas, projetos e financiamentos construídos em gabinetes. Não são necessários altos investimentos financeiros. O Brasil ocupa um dos primeiros lugares em destinação de verbas públicas para a educação, mas ocupa um dos últimos em padrão de qualidade. Como diz o ditado, “dinheiro não compra tudo”.

É preciso investir em professores capacitados, com conhecimentos acumulados, com experiências inovadoras, com competências e habilidades para a diversidade das realidades que o país apresenta. Não há apenas uma educação ou uma escola, há sim, uma diversidade de vidas, de culturas, de classes sociais, de cores de pele, de raças e etnias e de religiões, enfim de crianças e jovens com características extremamente diferentes e que precisam ser atendidas em suas necessidades e potencialidades. Ser professor precisa novamente ser assumido como profissão em todos os sentidos. Na formação, na remuneração, no estabelecimento de metas e na avaliação continuada desses profissionais.

Avaliações externas e internas são importantes e verificam a quão distantes estamos da realidade desejada na educação. No entanto, é apenas retrato de uma realidade, não a solução. A solução perpassa por mudança radical, transformação de essência e não de



aparência. Princípios não se efetivam sozinhos e os que falamos aqui necessitam da efetiva e forte mão do Estado Democrático de Direito e de uma sociedade ativa.

Igualdade de condições de acesso no Brasil se fará, muito provavelmente flexibilizando currículos, horários, cargas horárias, metodologias e práticas pedagógicas. Talvez na zona rural, estudos em pequenas comunidades, sem a rigidez do instituto escola faça mais sentido que orçamentos milionários em transporte escolar, contratação de dezenas de professores, merendeiras, serventes, espaços físicos entre tantas outras necessidades para se manter uma instituição de ensino. Há que se pensar em soluções inovadoras, revolucionárias e transformadoras. O expediente vigente perdeu a validade.

Por outro lado, os princípios ligados à liberdade de ensinar e aprender, pesquisar, divulgar conhecimento, pensamento, artes e ao pluralismo de ideias não acontecerá jamais no molde disciplinar e redutor a que a educação se vê envolvida. Novamente, a inovação só acontece mudando o olhar, os paradigmas e as concepções retrógradas. Sem isso não há pesquisa, não há arte, nem pensamento plural, antes um desinteresse completo de estudantes, que fazem questão de não aprender conceitos e ideias absurdas e ultrapassadas de um professor com seu caderninho amarelado pelo tempo.

Finalmente, a garantia de um padrão de qualidade perpassa por metas, mas antes por definições do que será considerado “qualidade” para só depois erigir-se um padrão no qual todo o sistema educacional deve perseguir. Inclui-se aqui nessa reforma a capacitação de professores, funcionários e de todo arcabouço institucional dos Municípios, Estados e União. Não há padrão de qualidade sem esforço, sem mudança e sem investimento em professores qualificados e preparados para os desafios dos contextos atuais e cenários globalizantes.



Como nos jogos de tabuleiro, perdemos nos dados e temos que voltar ao início, jogar melhor, construir novas estratégias e vencer.

6. Referências

AZEVEDO, Fernando de, apud VENANCIO, Alberto Filho. **DAS ARCADAS AO BACHARELISMO**. P. 4-5, PERSPECTIVA, 2011.

BRASIL, INEP- disponível em <http://ideb.inep.gov.br/resultado/> acesso em 13/09/2016

BRASIL, PORTAL BRASIL- disponível em:
<http://www.brasil.gov.br/educacao/2016/01/numero-de-criancas-na-pre-escola-aumentou-em-uma-decada> acesso em 06/09/2016.

BRASIL, **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, LEI nº 13.005 de junho de 2014.

BRASIL, PORTAL BRASIL- Disponível em
<http://www.brasil.gov.br/educacao/2014/09/pesquisa-aponta-queda-do-analfabetismo-em-todas-as-regioes-e-faixas-etarias> acesso em 06/09/2016.

BRASIL, MEC- **TODOS PELA EDUCAÇÃO**- Disponível em
<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-na-midia/indice/29520/opiniao-analfabetismo-funcional/> acesso em 06/09/2016.

BRASIL, INEP- **RESULTADOS- PISA**- Disponível em
<http://portal.inep.gov.br/internacional-novo-pisa-resultados> acesso em 06/09/2016.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Campus, RJ, 2004.



DELORS, Jacques. **Educação, um tesouro a descobrir. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre educação para o século XXI.** 4ª edição, Unesco, Edições Asa, Portugal, 1998.

EDUCAÇÃO UOL- Os jesuítas no Brasil. disponível em <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/historiadorbrasil/os-jesuítas-no-brasil.htm> acesso em 12/09/2016.

FERRAJOLI, Luigi. **POR UMA TEORIA DOS DIREITOS E DOS BENS FUNDAMENTAIS.** Livraria do Advogado, PoA, 2011.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação: ensaios.** 5ª edição, Cortez, SP, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**, 17 edição. Paz e Terra, RJ, 1987. Disponível em [http://baixar-download.jegueajato.com/Paulo%20Freire/Pedagogia%20do%20Oprimido%20\(897\)/Pedagogia%20do%20Oprimido%20-%20Paulo%20Freire.pdf](http://baixar-download.jegueajato.com/Paulo%20Freire/Pedagogia%20do%20Oprimido%20(897)/Pedagogia%20do%20Oprimido%20-%20Paulo%20Freire.pdf) acesso em 12/09/2016.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação: ensaios.** 5ª edição, Cortez, SP, 2001.

FREITAS, Juarez- Palestra proferida sobre **CONTROLE DE POLÍTICAS PÚBLICAS E A EFETIVIDADE DO DIREITO À EDUCAÇÃO** no 11º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública ocorrido em agosto de 2015. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=B3s-3j0iec4> acesso em set/2016.

COAUTOR

COAUTOR



ILLICH, Ivan. **SOCIEDADE SEM ESCOLAS**. Tradução de Lúcia Mathilde Enrich Orth, 7ª Edição, Vozes, SP, 1985. Disponível em <http://www.libertarianismo.org/livros/iisse.pdf> acesso em 06/09/2016.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL**. 6ª edição, SP, Saraiva- IDP, 2011.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **A DEMOCRACIA E SUAS DIFICULDADES CONTEMPORÂNEAS**. Revista Direito Administrativo, RJ, 212, p. 57-70, abr/jun/1998.

ONU- **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS**- Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf> acesso em 10/09/2016.

REVISTA GALILEU- **Como a meritocracia contribui para a desigualdade**. Publicada em 24/06/2016 - 17H06/ atualizado 17H0606 / por Marília Marasciulo Disponível em <http://revistagalileu.globo.com/Sociedade/noticia/2016/06/como-meritocracia-contribui-para-desigualdade.html> acesso em 06/09/2016.

SAMARA, Helena. **As janelas de oportunidade e o papel da Educação Infantil no séc. XXI, Refletindo sobre Educação**. São Paulo: Móbile, 2 (3), maio/junho 1998. Disponível em <http://www.escolamobile.com.br/as-janelas-de-oportunidade-e-o-papel-da-educacao-infantil-no-sec-xxi/> acesso em 12/09/2016.

SARTRE Jean-Paul. **O SER E O NADA**. Ensaio de Ontologia Fenomenológica. Vozes, RJ, 2007.

UOL- **Deputados de AL aprovam lei que pune professor que opinar em sala de aula**. Disponível em <http://educacao.uol.com.br/noticias/2016/04/26/deputados-de-al-aprovam-lei-que-pune-professor-que-opinar-em-sala-de-aula.htm> aceso em 06/09/2016.



UOL EDUCAÇÃO- **Brasil é segundo país com pior nível de aprendizado, aponta estudo da OCDE.** DE 10/02/2016. Disponível em <http://educacao.uol.com.br/noticias/agencia-estado/2016/02/10/brasil-e-segundo-pais-com-pior-nivel-de-aprendizado-aponta-estudo-da-ocde.htm> acesso em 09/09/2016.

VENANCIO, Alberto Filho. **DAS ARCADAS AO BACHARELISMO.** PERSPECTIVA, 2011.